



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



CONTRATO DE GESTÃO N.º 007/2020
HOSPITAL LEONARDO DA VINCI

OUTUBRO/2020 À ABRIL DE 2021

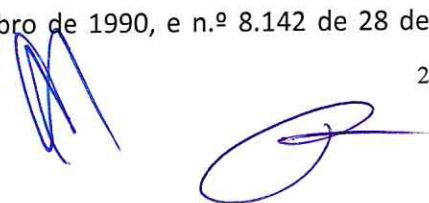


CONTRATO DE GESTÃO N.º 007/2020, QUE REGULAMENTA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL LEONARDO DA VINCI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESA E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA**, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede à Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, nesta urbe, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. **CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA**, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02238875190, órgão expedidor DETRAN/CE, inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.268.526/0001-70, com Estatuto arquivado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza, sob a Averbação nº 5039756, de 07 de outubro de 2020, com sede nesta capital à Rua Socorro Gomes, nº 190, bairro Guajeru, CEP 60.843-070, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Dr. **FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2015088193-7, órgão expedidor SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 029.392.567-48, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com a finalidade de operacionalização e gestão das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL LEONARDO DA VINCI**, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos nos Anexos Técnicos, cujo uso fica permitido respeitadas as disposições contidas no Processo Administrativo nº 07143741/2020 c/c 07480918/2020, na Dispensa de Licitação nº 238/2020, e no Contrato de Locação nº 254/2020, firmado pela SESA, pelo período de vigência do presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, e suas alterações posteriores, considerando a dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo Administrativo nº 07143741/2020**, fundamentada pelo artigo 16 do referido diploma estadual, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142 de 28 de





dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado do Ceará, em especial no seu artigo 245 e seguintes, além do Decreto Estadual n.º 26.811, de 30 de outubro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 31 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Estadual n.º 29.255, de 21 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 25 de novembro de 2008, que qualificaram o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH como Organização Social para os fins ora colimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pelo **CONTRATADO**, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL LEONARDO DA VINCI**, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos nos Anexos Técnicos integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II – SISTEMÁTICA PAGAMENTO

ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

ANEXO IV – DETALHAMENTO DO CUSTEIO

ANEXO V – PROGRAMA DE TRABALHO - Planilhas Padronizadas pelo Grupo Técnico de Contas (GTC)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Em cumprimento ao pactuado, cabe ao **CONTRATADO**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas nos ANEXOS TÉCNICOS I, II, III, IV e V e daquelas estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como nos diplomas federais e estaduais que regem a presente contratação, são obrigações e responsabilidades as seguintes:

1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informações sobre o local de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento na Unidade Hospitalar objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, registrando o município de residência;
4. Responsabilizar-se pela indenização de dano devidamente comprovado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe



causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
6. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações, de acordo com Termo de Responsabilidade de Guarda e Uso, até sua restituição ao Poder Público;
7. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições dos ANEXOS TÉCNICOS I e IV, em especial, e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
8. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da **Unidade Hospitalar**, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
9. Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na **Unidade Hospitalar**, objeto do presente contrato;
10. Transferir integralmente à **CONTRATANTE**, ao final do presente instrumento, todos os bens móveis adquiridos com os recursos decorrentes deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
11. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
12. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades na **Unidade Hospitalar**, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
13. Manter na **Unidade Hospitalar** um Núcleo de Atendimento ao Cliente, que fornecerá dados para o Relatório Mensal de Atividades conforme o descrito no **ANEXO TÉCNICO III**;
14. Informar, diariamente, à **CONTRATANTE** ou órgão por esta designada, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da Central de Regulação Estadual do SUS (CRESUS);
15. Utilizar o símbolo e o nome designativo da **Unidade Hospitalar**, seguido pela designação **Organização Social de Saúde**;
16. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
17. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes. O arquivo médico deverá ser mantido em meio eletrônico, por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos, após o



último registro, conforme resolução do CFM n.º 1.639/2002. Ao final do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os documentos deverão ser repassados em sua integralidade à **CONTRATANTE**;

18. Permitir pesquisa científica seguindo as normas do Comitê de Ética em Pesquisa;
19. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
20. Afixar, na Unidade Hospitalar em lugar de fácil visibilidade, material informativo constando a informação do **Negócio Essencial**, o **Direcionamento Estratégico**, a condição de entidade qualificada como **Organização Social de Saúde** e a **gratuidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO**;
21. Justificar, por escrito, ao paciente ou ao seu representante as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
22. Nos casos dos serviços de internação hospitalar de crianças, adolescentes, idosos e gestantes permitir a visita ao paciente internado, respeitando-se a rotina do serviço, excetuando nos casos definidos pela política de controle de infecção hospitalar da Unidade;
23. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
24. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
25. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
26. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
27. Manter prioritariamente as seguintes Comissões:
 1. Comissão de Prontuário e Óbitos;
 2. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 3. Comissão de Ética Médica;
 4. Comissão de Ética de Enfermagem;
 5. Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
28. Manter em pleno funcionamento:
 1. Escritório da Qualidade;
 2. Centro de Estudos; e,
 3. Agência Transfucional.
29. Avaliar e acompanhar a qualidade das anotações nos prontuários no que se refere aos procedimentos assistenciais realizados;
30. Definir e aplicar de forma sistemática Protocolos Médicos com caráter multidisciplinar que descrevam as condutas assistenciais na Unidade Hospitalar;



31. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
32. Elaborar e submeter à aprovação do **Conselho de Administração do ISGH**, e encaminhar à **CONTRATANTE**, os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
33. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
34. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pelo **CONTRATADO**;
35. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO** e mediante aprovação do Conselho de Administração do ISGH;
36. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, os dados da execução física parcial das metas;
37. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda nos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo a sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
38. Elaborar e submeter à apreciação do **Conselho Fiscal do ISGH** os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do **Conselho de Administração do ISGH**, e disponibilizá-los à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;
39. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão de Avaliação prevista no *caput* da Cláusula Nona, relatório pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
40. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação deste **CONTRATO DE GESTÃO** para os casos de não execução total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Nona, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
41. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu ESTATUTO SOCIAL e/ou REGULAMENTO;
42. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimentação dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento contratual;
43. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos às experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas;





44. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as normas técnicas e epidemiológicas emitidas pelas Autoridades Sanitárias, obrigando-se a **CONTRATADA**, após a devida comunicação da alteração;
45. Configurada a hipótese do item anterior, o cumprimento das normas técnicas emanadas pelas Autoridades Sanitárias gerará a revisão das metas contratualizadas e/ou revisão do valor de custeio, quando da demonstração documentada pela **CONTRATADA** de que as novas normas estabelecidas oneram os custos contratualmente previstos no **ANEXO II – Sistemática de Pagamento**, devendo a documentação ser submetida à análise e aprovação da **CONTRATANTE**, para posterior formalização de Termo Aditivo ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Único - O **CONTRATADO** deverá apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações supracitadas, na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à **CONTRATANTE**:

1. Designar, por meio de portaria, um gestor ou comissão gestora do **CONTRATO DE GESTÃO** para orientar o **CONTRATADO**, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no presente **CONTRATO DE GESTÃO** e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Estado, na execução e supervisão deste instrumento contratual;
2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONTRATADO**, relativas à execução das metas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
3. Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Estado, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o **ANEXO II - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**;



5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento no Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas – SIAP, o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
6. Constituir Comissão de Avaliação, composta por representantes da **CONTRATANTE** que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este **CONTRATO DE GESTÃO** conforme **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**;
7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse Contrato de Gestão, seja objeto de permissão de direito de uso e/ou de guarda pelo **CONTRATADO**;
8. Prover o **CONTRATADO** dos recursos materiais e de infra-estrutura necessários à consecução das ações/metast definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso;
9. Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o **CONTRATADO** em virtude de atraso nas parcelas deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
10. Arcar com os custos financeiros referentes ao consumo de energia elétrica do Hospital Leonardo Da Vinci em decorrência da execução do presente contrato;
11. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Parágrafo Primeiro – O gestor ou comissão gestora indicada pela **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos e informações solicitadas por órgãos controladores.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** deverá encaminhar ao **CONTRATADO** o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Avaliação a serem realizadas durante a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no **ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, a **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO**, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo com o **ANEXO TÉCNICO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**, a importância global de **R\$ 70.062.735,27 (setenta milhões sessenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, sendo o valor de **R\$ 42.037.641,16 (quarenta e dois milhões trinta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)** de **recursos do SUS (Fonte 91)**, dotação orçamentária nº **24200154.10.302.631.21001.03.335039.29100.1-17640**, com previsão de **R\$ 16.601.645,47 (dezesseis milhões, seiscentos e um mil, seis e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)** em 2020 e **R\$ 25.435.995,69 (vinte e cinco milhões quatrocentos e trinta e cinco mil**



noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) em 2021, e **R\$ 28.025.094,11** (vinte e oito milhões vinte e cinco mil noventa e quatro reais e onze centavos) de **recursos do Tesouro do Estado (Fonte 00 e 01)** dotações orçamentárias n.ºs **24200154.10.302.631.21065.03.335039.10000.0-19457** e **24200154.10.302.631.21065.03.335039.10100.0-19458**, com previsão de **R\$ 11.067.763,65** (onze milhões sessenta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) em 2020 e **R\$ 16.957.330,46** (dezesseis milhões novecentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) em 2021, **Pré- reserva nº 1080115**, que será repassada em 07 (sete) parcelas mensais, conforme o cronograma de desembolso e de acordo com avaliação de desempenho.

Parágrafo Primeiro – A alteração do montante constante no *caput* desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao **CONTRATADO** deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos públicos, na forma que determina o **artigo 116, §3º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações.

Parágrafo Quarto – Além dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da **Organização Social de Saúde** e de outros que porventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do **Conselho de Administração do ISGH**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O montante global de **R\$ 70.062.735,27** (setenta milhões, sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) constante no *caput* da **Cláusula Quinta** será



destinado ao custeio das despesas estimadas para vigência contratual de 13 de outubro de 2020 a 12 de abril de 2021.

Parágrafo Primeiro – O valor de que trata o *caput* desta Cláusula, será repassado ao **CONTRATADO** mediante a liberação de **07 (sete) parcelas mensais**, conforme detalhado no **ANEXO TÉCNICO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**, que integra o presente CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo – As parcelas mensais dos recursos serão pagas até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês, após o recebimento da documentação informativa das atividades realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados da **CONTRATADA**, vinculados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) das despesas de custeio previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, salvo nos casos em que haja aprovação em Programa de Trabalho, em condição diversa, por parte da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Único - Fica permitida ao **CONTRATADO** a admissão de servidor público de qualquer dos Poderes do Estado do Ceará, suas autarquias ou fundações, desde que respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, conforme determina a Lei Estadual n.º 12.781/97 e suas alterações posteriores, especialmente a Lei Estadual n.º 15.865/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações que integram o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL** deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da **CONTRATANTE**, para que mediante formalização de termo de responsabilidade pela guarda e uso, possam ser utilizados pelo **CONTRATADO**, pelo prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo ao **CONTRATADO** usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento, conservá-los em condições de uso condizentes aquelas encontradas na data em que assumiu a gestão da Unidade Hospitalar, e devolvê-los à **CONTRATANTE** observado o desgaste natural decorrente do uso e do tempo.

Parágrafo Primeiro – Os bens móveis, equipamentos e instalações cedidos pela **CONTRATANTE**, ou adquiridos pelo **CONTRATADO** com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO**,



para execução das ações pertinentes a este instrumento, deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte do **CONTRATADO**.

Parágrafo Segundo – Os bens móveis, instalações e equipamentos que estejam sob a guarda do **CONTRATADO**, para uso exclusivo na Unidade Hospitalar **HOSPITAL LEONARDO DA VINCI**, bem como aqueles adquiridos pelo **CONTRATADO** poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da **CONTRATANTE**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Estado, sob administração da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE**:

1. Comunicar ao **CONTRATADO** as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no *caput* desta Cláusula;
2. Manter, através do **CONTRATADO**, o controle dos bens patrimoniais citados no *caput* desta cláusula;
3. Comunicar ao **CONTRATADO**, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;
4. Facultado adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessário à execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, podendo ser consentido ao **CONTRATADO** adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** e cumprimentos de suas metas.

Parágrafo Terceiro – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao **CONTRATADO**, controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre as suas unidades.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Pelo presente **CONTRATO DE GESTÃO** a **CONTRATANTE** nomeia para acompanhamento e fiscalização da execução contratual a Sra. **MARIA DO SOCORRO LEITÃO LIMA**, Matrícula n.º **495.273-1-4**, especialmente designada para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTORA**. A **CONTRATANTE** definirá por meio de portaria as obrigações e deveres do Gestor do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Primeiro - Além do **GESTOR**, a **CONTRATANTE** designará por meio de portaria uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e



a avaliação do desempenho do **CONTRATADO**, em conformidade com os objetivos e metas constantes neste instrumento, e nas alterações que por ventura venham a ser efetuadas no **PROGRAMA DE TRABALHO**.

Parágrafo Segundo - A Comissão, de que trata o Parágrafo Primeiro, reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Terceiro - Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação estão contidos no **ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, podendo ao longo da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Quarto – Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser liberados pela **CONTRATANTE**, conforme a proporcionalidade definida no **ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Quinto – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão, emitido pela Comissão de Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser apropriados pelo **CONTRATADO**, hipótese em que devem ser aplicados integralmente no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONTRATADO** elaborará e apresentará, à **CONTRATANTE**, relatórios circunstanciados, trimestrais ou a qualquer momento, de execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que o **CONTRATADO** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.



Parágrafo Segundo – Caberá ao **CONTRATADO** encaminhar à **CONTRATANTE**, mensalmente, o relatório de atendimento hospitalar realizados para atualização do Sistema de Informações Hospitalares SISAH-SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá prazo de vigência de **06 (seis) meses**, de **13 de outubro de 2020 a 12 de abril de 2021**, podendo ser modificado e prorrogado conforme as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento contratual, mediante justificativa do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do Estatuto Social por parte do **CONTRATADO**;
2. Não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da Cláusula Nona;
3. Se forem praticados atos que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Se houver alterações do Estatuto do **CONTRATADO** que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social, ou na execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no instrumento contratual;
6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa e/ou extinção da Organização Social, o **CONTRATADO** deverá:



- a) Devolver ao Patrimônio do Estado os bens cujo uso fora permitido de acordo com a Cláusula Oitava;
- b) Entregar a **CONTRATANTE** os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos pelo **CONTRATADO** com os recursos financeiros repassados através deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- c) Devolver a **CONTRATANTE** os valores referentes à parte do objeto não executado.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto – Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo do **CONTRATADO**, o Estado do Ceará arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para execução do objeto deste contrato de gestão, independentemente de indenização a que o **CONTRATADO** faça jus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial do Estado, e no *site* da SESA, www.ceara.gov.br (Portal da Transparência), dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Contrato de Gestão, o **CONTRATADO** obriga-se a fazer constar identificações do **Governo do Estado do Ceará** e da **Secretaria da Saúde – SESA**, nos seguintes locais:

- 1. Placas de identificação da **Unidade Hospitalar**;
- 2. Cartazes e/ou outros meios de divulgação do **CONTRATADO**;
- 3. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONTRATO** evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;



4. Material didático e trabalhos publicados pelo **CONTRATADO**, produzidos por seu quadro de pessoal ou custeados com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

No caso de haver paralisação das atividades do **CONTRATADO**, sob qualquer hipótese, o **Estado do Ceará** conservará a faculdade de assumir a execução do **PROGRAMA DE TRABALHO**, nas seguintes modalidades:

1. Através da **CONTRATANTE**, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

Com exceção do seu objeto, este **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

Parágrafo Único – A repactuação, parcial ou total deste **CONTRATO DE GESTÃO**, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de justificativa da **CONTRATANTE** e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

1. Adequação do **PROGRAMA DE TRABALHO** às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
2. Adequação à **Lei Orçamentária Anual**;
3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através da Coordenadoria Supervisora e Comissão de Avaliação, segundo trata o **Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona**;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** nas condições originalmente pactuadas;
5. Cumprimento dos reajustes das contas públicas.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

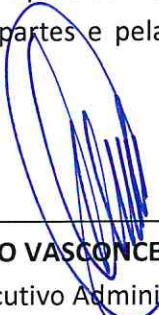
1. É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente;
2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o **CONTRATADO** reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – **SUS**, decorrente da **Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990** (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

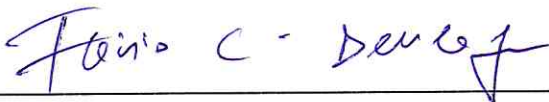
Fica eleito o Foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 04 de NOVEMBRO de 2020.

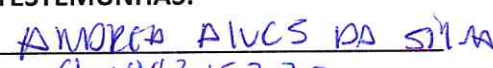


CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA
Secretário Executivo Administrativo Financeiro
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA

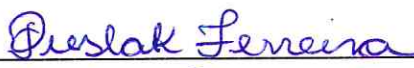


FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU
Diretor-Presidente
INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH

TESTEMUNHAS:



CPF: 54849315372
RG:



CPF: 004.008.213-03
RG:



ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O Hospital Leonardo da Vinci prestará serviços de saúde, em média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, referenciados pela Central de Regulação do Estado do Ceará para os seguintes serviços:

- a) Clínica Médica;
- b) Clínica Cirúrgica;
- c) Clínica COVID;
- d) UTI Adulto;
- e) UTI COVID.

Dessa forma, o **CONTRATADO** atenderá, durante 24 (vinte e quatro horas) do dia, com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades estabelecidas em seu perfil assistencial.

O serviço de Admissão do **CONTRATADO** solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

1. SERVIÇOS OFERTADOS E MANTIDOS NO HOSPITAL LEONARDO DA VINCI ATRAVÉS DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR

2.1. INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Respeitada a condição de hospital com atenção segundo o grau de complexidade, de “portas fechadas”, que receberá pacientes referenciados pelas Centrais de Regulação, a assistência à saúde prestada, em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, prioritariamente nas áreas de **CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA, CLÍNICA COVID, UTI Adulto e UTI COVID**, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.



No processo de hospitalização estão incluídos:

- a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- b) Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições do paciente e/ou outras causas;
- c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) Serviço de Apoio Diagnóstico que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- f) Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- g) Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- h) Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- i) Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- j) Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- k) Diárias na UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- l) Sangue e hemoderivados;
- m) Fornecimento de roupas hospitalares;
- n) Procedimentos que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da **Unidade Hospitalar**.

2.2. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial será direcionado a pacientes referenciados pelas Centrais de Regulação do SUS, para consulta pré-operatória, bem como as consultas pós-cirúrgicas, por profissional médico especializado.



2.3. CAPACIDADE OPERACIONAL

ENFERMARIAS	Nr leitos
Clínica Médica	68
Clínica Cirúrgica	84
Clínica COVID	24
<u>Sutotal</u>	<u>176</u>
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	Nr leitos
UTI Pós-Operatório	09
UTI COVID	10
<u>Sutotal</u>	<u>19</u>
BLOCO CIRÚRGICO	Nr leitos
Centro Cirúrgico	09 salas
Sala de Recuperação (SR)	12 leitos
AMBULATÓRIO	Nr leitos
Consultórios	08 consultórios

2.4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

A **Unidade Hospitalar** oferecerá serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, obedecendo às características da atenção segundo sua **complexidade**, para os pacientes internados e/ou que recebam atendimento ambulatorial, na forma definida no item precedente.

SADT OFERTADO

- ✓ Radiologia
- ✓ Ultrassonografia Geral e Intervencionista
- ✓ Tomografia Computadorizada
- ✓ Endoscopia Digestiva Alta - Eda
- ✓ Endoscopia Digestiva Baixa - Colonoscopia
- ✓ Endoscopia Respiratória - Broncoscopia
- ✓ Ecocardiografia
- ✓ Eletroencefalograma
- ✓ Análises Clínicas
- ✓ Análise Histopatológica
- ✓ Fisioterapia
- ✓ Fonoaudiologia
- ✓ Hemodiálise
- ✓ Hemotransfusões



2.5. ALTA HOSPITALAR

Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado **RELATÓRIO DE ALTA**, do qual deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

1. Nome do Paciente;
2. Endereço do Paciente (Logradouro, município);
3. Motivo do atendimento (CID-10);
4. Data da admissão e data da alta, e;
5. Procedimentos realizados e materiais empregados e proposta terapêutica quando for o caso.

O cabeçalho do “**RELATÓRIO DE ALTA**” deverá conter o Nome da Unidade de Atendimento, assim como no rodapé deverá conter Endereço da Unidade Hospitalar, Município, Estado, Telefone, além do seguinte esclarecimento: *“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”*.

ANEXO II
SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

Os serviços contemplados neste **CONTRATO DE GESTÃO** envolvem as atividades assistenciais do **CONTRATADO**, apresentando a seguinte conformação de acordo com o **ANEXO TÉCNICO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, a saber:

Atividades Assistenciais

1. Saídas Hospitalar
2. Atividade Cirúrgica
3. Atendimento Ambulatorial
4. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

O montante do orçamento econômico-financeiro destinado ao custeio do **Hospital Leonardo da Vinci** está estimado em **R\$ 70.062.735,27 (setenta milhões sessenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, destinados ao exercício de **13 de outubro de 2020 a 12 de abril de 2021**, será liberado em **07 (sete)** parcelas mensais, de acordo com avaliação de desempenho.

Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas para o **CONTRATADO** no **ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o **4º dia útil**, a documentação informativa da estimativa da produção realizada no mês antecedente, com vistas a viabilizar a análise prévia do **CONTRATANTE** para o repasse das parcelas mensais.

A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO** para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do **CONTRATO DE GESTÃO**.

O **CONTRATADO** deverá, ainda, encaminhar à **CONTRATANTE**, até o **15º dia** do mês subsequente, o relatório mensal de avaliação das atividades, considerando as informações do primeiro ao último dia do mês, bem como as informações acerca da produção assistencial.





A **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Da análise acima referida, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO**, na forma e limites estabelecidos em lei.

A análise em questão não anula a possibilidade de que sejam firmados **Termos Aditivos ao Contrato de Gestão** se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades da **Unidade Hospitalar**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão nas quantidades dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada nas tabelas apresentadas a seguir:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Nº Parcela	Referência	Valor
1ª	out/20	R\$ 4.057.100,98
2ª	nov/20	R\$ 11.806.154,07
3ª	dez/20	R\$ 11.806.154,07
4ª	jan/21	R\$ 11.806.154,07
5ª	fev/21	R\$ 11.806.154,07
6ª	mar/21	R\$ 11.806.154,07
7ª	abr/21	R\$ 6.974.863,94
TOTAL		R\$ 70.062.735,27

As parcelas mensais, referidas na tabela acima, serão liberadas com base na apresentação do relatório com os resultados das metas descritas no **ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES**, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividade descritas no item seguinte deste Anexo.



AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, no que se refere às parcelas de custeio da unidade.

A avaliação e análise referidas neste anexo e no **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO** serão efetuadas conforme explicitado na tabela abaixo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial estabelecidas no **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** e gerarão uma variação proporcional ao valor do pagamento de recursos a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

RESULTADO FINAL	PARÂMETROS	VALOR A PAGAR
Média entre o Resultado Global dos Indicadores de RESULTADO e o Resultado Global dos Indicadores de GESTÃO	8,5 a 10,0 pontos	100% do valor da parcela mensal
	6,0 a 8,4 pontos	95% do valor da parcela mensal
	Abaixo de 6,0 pontos	85% do valor da parcela mensal



ANEXO III SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deverá seguir a seguinte sistemática:

1. A avaliação de desempenho se baseará em indicadores de resultados e de gestão constantes no **ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES**, de acordo com os respectivos pesos definidos, variando de 1 a 4, conforme a complexidade da meta e o grau de dificuldade para sua execução.
2. Será calculado o alcance da meta acordada, por indicador em particular, o que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um, conforme a relação entre o resultado observado e a meta acordada, segundo a escala abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA
Acima de 95%	10
Acima de 90% a 95%	9
Acima de 80% a 90%	8
Acima de 65% a 80%	7
De 50% a 65%	6
<50%	0

3. O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá à pontuação atribuída a cada indicador.
4. O somatório dos pontos dos indicadores de resultado (desempenho) dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à nota média do resultado global dos indicadores de resultados.
5. O somatório dos pontos dos indicadores de gestão dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à nota média do resultado global dos indicadores de gestão.
6. O resultado final da avaliação será a média do resultado global obtido na avaliação dos indicadores de resultado mais o resultado global na avaliação dos indicadores de gestão.



7. A nota média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

NOTA MÉDIA GLOBAL	CONCEITO
8,5 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente o desempenho esperado
6,0 a 8,4 pontos	Atingiu parcialmente o desempenho esperado
Abaixo de 6,0 pontos	Não atingiu o desempenho esperado



INFORMAÇÕES MENSAS A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

RELATÓRIO – MODELO

ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

AÇÃO 1 - SAÍDA HOSPITALAR

Indicador 01 – N.º de Saídas Hospitalares

Nº DE SAÍDAS HOSPITALARES	MESES							TOTAL
	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	
META MENSAL	176	743	743	743	743	743	371	4.262
REALIZADO								
% REALIZADO								

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HLV

*Forma de cálculo: n.º de saídas no período.

Indicador 02 – Tempo Médio de Permanência

MÉDIA DE PERMANÊNCIA	MESES							MÉDIA
	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	
META MENSAL	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10
REALIZADO								
% REALIZADO								

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HLV

*Forma de cálculo: somatório de paciente-dia no período / n.º de saídas no período.

AÇÃO 2 – ATIVIDADE CIRÚRGICA

Indicador 03 – N.º de Procedimentos Cirúrgicos

Nº DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	MESES							TOTAL
	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	
META MENSAL	200	800	800	800	800	800	400	4.600
REALIZADO								
% REALIZADO								

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HLV

*Forma de cálculo: n.º de cirurgias realizadas no período.



Indicador 04 – Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgias Limpas

TAXA DE INFECÇÃO DE SALA CIRÚRGICA	MESES							MÉDIA
	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	
META MENSAL	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%
REALIZADO								
% REALIZADO								

*Fonte: Planilha do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) - HLV

*Forma de cálculo: (n.º de infecções de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas / total de cirurgias limpas) x100.

Indicador 05 – Taxa de Suspensão Cirúrgica

TAXA DE SUSPENSÃO CIRÚRGICA	MESES							MÉDIA
	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	
META MENSAL	≤ 5%	≤ 5%	≤ 5%	≤ 5%	≤ 5%	≤ 5%	≤ 5%	≤ 5%
REALIZADO								
% REALIZADO								

*Fonte: Sistema Informatizado/Censo Hospitalar - HLV

*Forma de cálculo: (n.º de cirurgias eletivas suspensas/n.º de cirurgias agendadas no período) x100.

AÇÃO 3 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Indicador 06 – N.º de atendimentos Ambulatoriais

Nº DE CONSULTAS AMBULATORIAIS	MESES							TOTAL
	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	
META MENSAL	280	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	400	6.680
REALIZADO								
% REALIZADO								

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HLV

*Forma de cálculo: n.º de consultas ambulatoriais realizadas.

AÇÃO 4 – OCUPAÇÃO HOSPITALAR

Indicador 07 – Taxa de Ocupação Hospitalar

TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR	MESES							MÉDIA
	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	
META MENSAL	≥ 80%	≥ 80%	≥ 80%	≥ 80%	≥ 80%	≥ 80%	≥ 80%	≥ 80%
REALIZADO								
% REALIZADO								

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HLV

*Forma de cálculo: (n.º de pacientes-dia/n.º de dias x n.º de leitos) x100.



INDICADORES DE GESTÃO

Indicador 01 - Índice de Satisfação do Usuário

TAXA DE SATISFAÇÃO DOS CLIENTES	MESES							MÉDIA
	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	
META MENSAL	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%
REALIZADO								
% REALIZADO								

*Fonte: Planilha Pesquisa de Satisfação - HLV

*Forma de cálculo: (n.º de pacientes satisfeitos / total de pacientes pesquisados) x 100.

Indicador 02 - Taxa de Publicização

TAXA DE PUBLICIZAÇÃO	MESES							MÉDIA
	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	
META MENSAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
REALIZADO								
% REALIZADO								

*Fonte: Site do ISGH

*Forma de cálculo: (Nº de documentos entregues pela SESA / N.º de documentos publicizados pelo ISGH em 48h) x 100

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT) – DETALHAMENTO

SADT	QUANTIDADE MENSAL	%
EXAMES DE IMAGEM		
Radiologia		
Ultrassonografia		
Tomografia Computadorizada		
Endoscopia Digestiva Alta - Eda		
Endoscopia Digestiva Baixa - Colonoscopia		
Endoscopia Respiratória - Broncoscopia		
Eletroencefalograma		
Ecocardiografia		
SUB-TOTAL (1)		
EXAMES LABORATORIAIS		
Análises Clínicas		
Análise Histopatológica		
SUB-TOTAL (2)		
TERAPÊUTICA		
Fisioterapia		
Hemodiálise		
Hemotransfusão		
SUB-TOTAL (3)		
Outros		

*Fontes: Sistema informatizado/Relatórios de atendimento



ANEXO IV
QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO									
INDICADORES		TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA	META		
RESULTADO							out/20	nov/20 a mar/21	abr/21
1	Nº de Saídas Hospitalar	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de saídas no período	176 saídas/período	743 saídas / mês	371 saídas/período
2	Tempo Médio de Permanência	Eficiência	2	Valor absoluto	Mensal	Somatório de paciente-dia no período / Número de saídas no período	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias
3	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de cirurgias no período	200 cirurgias / mês	800 cirurgias / mês	400 cirurgias / mês
4	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgias Limpas	Qualidade (segurança)	2	Percentual	Mensal	(Número de infecções de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas / Total de cirurgias limpas) x100	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgia Limpa ≤ 3%	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgia Limpa ≤ 3%	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgia Limpa ≤ 3%
5	Taxa de Suspensão Cirúrgica	Qualidade (segurança)	2	Percentual	Mensal	(Número de cirurgias eletivas suspensas / Nr cirurgias agendadas no período) x100	Taxa de Suspensão Cirúrgica ≤ 5%	Taxa de Suspensão Cirúrgica ≤ 5%	Taxa de Suspensão Cirúrgica ≤ 5%
6	Taxa de OCUPAÇÃO Hospitalar	Qualidade (segurança)	2	Percentual	Mensal	(Somatório de paciente-dia / Nr de dias x Leitos) x100	Taxa de Ocupação ≥ =80%	Taxa de Ocupação ≥ =80%	Taxa de Ocupação ≥ =80%
7	Número de Atendimento Ambulatoriais	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de atendimentos ambulatoriais realizadas	280 atendimentos/mês	1.200 atendimentos/mês	400 atendimentos/mês
GESTÃO									
1	Índice de Satisfação do USUÁRIO	Efetividade	3	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes satisfeitos / Total de pacientes pesquisados) x 100	Taxa de satisfação dos USUÁRIOS ≥ 90%	Taxa de satisfação dos USUÁRIOS ≥ 90%	Taxa de satisfação dos USUÁRIOS ≥ 90%
2	Taxa de Publicização	Efetividade	3	Percentual	Mensal	(Nº de documentos entregues pela SESA / N.º de documentos publicizados pelo ISGH em 48h) x 100	Taxa de publicização de 100% do CONTRATO DE GESTÃO e RELATÓRIOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	Taxa de publicização de 100% do CONTRATO DE GESTÃO e RELATÓRIOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	Taxa de publicização de 100% do CONTRATO DE GESTÃO e RELATÓRIOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



ANEXO V
PROGRAMA DE TRABALHO
(Planilhas Padronizadas pelo Grupo Técnico de Contas - GTC)

O Programa de Trabalho é composto de planilhas que contemplam o programa de trabalho, o quadro de pessoal, custeio, detalhamento das despesas operacionais, investimento, cronograma de desembolso, avaliação, indicadores e itens de despesas, com os respectivos valores de custeio e as ações necessárias para se obter o resultado final, com referência ao prazo do **CONTRATO DE GESTÃO**.

Os recursos financeiros projetados no Plano de Trabalho estão estimados em função dos serviços contemplados neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

ANEXO I – Plano de Trabalho

ANEXO II – Quadro de Pessoal, Salários e Encargos Sociais

ANEXO III – Custeio – Insumos

ANEXO IV – Detalhamento do Custeio – Insumos

ANEXO V – Investimento

ANEXO VI – Cronograma de Desembolso

ANEXO VII – Sistemática de Avaliação

ANEXO VIII – Quadro de Indicadores

ANEXO IX – Itens de Despesas

CONTRATO DE GESTÃO ANO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL LEONARDO DA VINCI

PERÍODO: 13 de outubro de 2020 a 12 de abril de 2021

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

AÇÕES	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADES	RESULTADO			PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL
				out/20	nov/20 a mar/21	abr/21		Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº de Saídas Hospitalar	out/20 a abr/21	Internação Hospitalar	176 saídas/periódodo	743 saídas / mês	371 saídas/periódodo	4.458 saídas / período	R\$ 1.579.658,89	R\$ 9.477.953,33	R\$ 2.286.686,53	R\$ 13.720.119,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.198.072,48
	Tempo Médio de Permanência			Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	R\$ 1.579.658,89	R\$ 9.477.953,33	R\$ 2.286.686,53	R\$ 13.720.119,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.198.072,48
				TOTAL AÇÃO 1										
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	out/20 a abr/21	Atividade Cirúrgica	200 cirurgias / mês	800 cirurgias / mês	400 cirurgias / mês	4.800 cirurgias/periódodo	R\$ 2.548.478,46	R\$ 15.290.870,76	R\$ 4.168.104,34	R\$ 25.008.626,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.299.496,80
	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgias Limpas			Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgia Limpa ≤ 3%	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgia Limpa ≤ 3%	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgia Limpa ≤ 3%	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgia Limpa ≤ 3%	R\$ 2.548.478,46	R\$ 15.290.870,76	R\$ 4.168.104,34	R\$ 25.008.626,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.299.496,80
	Taxa de Suspensão Cirúrgica			Taxa de Suspensão Cirúrgica ≤ 5%	Taxa de Suspensão Cirúrgica ≤ 5%	Taxa de Suspensão Cirúrgica ≤ 5%	Taxa de Suspensão Cirúrgica ≤ 5%	R\$ 2.548.478,46	R\$ 15.290.870,76	R\$ 4.168.104,34	R\$ 25.008.626,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.299.496,80
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Número de Atendimentos Ambulatoriais	out/20 a abr/21	Consultas Especializadas	280 atendimentos/mês	1.200 atendimentos/mês	400 atendimentos/mês	6.680 atendimentos/periódodo	R\$ 57.384,27	R\$ 344.329,60	R\$ 215.321,47	R\$ 1.291.928,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.636.258,44
				TOTAL AÇÃO 2										
				TOTAL AÇÃO 3										
OCUPAÇÃO HOSPITALAR	Taxa de Ocupação Hospitalar	out/20 a abr/21	Ocupação Hospitalar	Taxa de Ocupação ≥ 80%	Taxa de Ocupação ≥ 80%	Taxa de Ocupação ≥ 80%	Taxa de Ocupação ≥ 80%	R\$ 225.646,53	R\$ 1.353.879,18	R\$ 553.858,91	R\$ 3.323.153,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.677.032,61
				TOTAL AÇÃO 4										
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	Índice de Satisfação dos Usuários	out/20 a abr/21	Manutenção da satisfação dos usuários	Índice de satisfação dos usuários ≥ 90%	Índice de satisfação dos usuários ≥ 90%	Índice de satisfação dos usuários ≥ 90%	Índice de satisfação dos usuários ≥ 90%	R\$ 13.269,63	R\$ 79.617,76	R\$ 28.709,53	R\$ 172.257,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 251.874,94
PUBLICIZAÇÃO	Taxa de Publicização	out/20 a abr/21	Publicização de CTR de GESTÃO e RELATÓRIOS da COMISSÃO de AVALIAÇÃO	Documentos Publicizados	Documentos Publicizados	Documentos Publicizados	Documentos Publicizados	R\$ 13.269,63	R\$ 79.617,76	R\$ 28.709,53	R\$ 172.257,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 251.874,94
TOTAL TIPOLOGIA				R\$ 4.424.441,77	R\$ 26.546.650,63	R\$ 7.252.690,77	R\$ 43.516.084,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 70.062.735,27
TOTAL				R\$ 4.424.441,77	R\$ 26.546.650,63	R\$ 7.252.690,77	R\$ 43.516.084,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 70.062.735,27

[illegible]

CONTRATO DE GESTÃO ANO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL LEONARDO DA VINCI

PERÍODO: 13 de outubro de 2020 a 12 de abril de 2021

ANEXO III – CUSTEIO - INSUMOS

AÇÃO	META	ATIVIDADE	RESULTADO			PRODUTO	CUSTEIO MENSAL	Nº MESES	TOTAL
			out/20	nov/20 a mar/21	abr/21				
SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº de Saídas Hospitalar	Internação Hospitalar	176 saídas/período	743 saídas / mês	371 saídas/período	4.458 saídas / período	R\$ 2.286.686,53	out/20 a abr/21	R\$ 13.720.119,15
	Tempo Médio de Permanência			Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias				
	TOTAL - AÇÃO 1								
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	Cirurgias	200 cirurgias / mês	800 cirurgias / mês	400 cirurgias / mês	4.800 cirurgias/período	R\$ 4.168.104,34	out/20 a abr/21	R\$ 25.008.626,04
	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgias Limpas		Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgia Limpa ≤ 3%	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgia Limpa ≤ 3%	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgia Limpa ≤ 3%				
	Taxa de Suspensão Cirúrgica		Taxa de Suspensão Cirúrgica ≤ 5%	Taxa de Suspensão Cirúrgica ≤ 5%	Taxa de Suspensão Cirúrgica ≤ 5%				
	TOTAL - AÇÃO 2								
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Número de Atendimentos Ambulatoriais	Consultas Especializadas	280 atendimentos/mês	1.200 atendimentos/mês	400 atendimentos/mês	6.680 atendimentos/período	R\$ 215.321,47	out/20 a abr/21	R\$ 1.291.928,84
TOTAL - AÇÃO 3									
OCUPAÇÃO HOSPITALAR	Taxa de OCUPAÇÃO Hospitalar	Ocupação Hospitalar	Taxa de Ocupação ≥ =80%			Taxa de Ocupação ≥ =80%	R\$ 553.858,91	R\$ -	R\$ 3.323.153,43
TOTAL - AÇÃO 4									
TIPOLOGIA	META	ATIVIDADE	RESULTADO			PRODUTO	CUSTEIO MENSAL	Nº MESES	TOTAL
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	Índice de Satisfação dos Usuários	Manutenção da satisfação dos USUÁRIOS	out/20	Índice de satisfação dos usuários ≥ 90%		Índice de satisfação dos usuários ≥ 90%	R\$ 28.709,53	out/20 a abr/21	R\$ 172.257,18
PUBLICIZAÇÃO	Taxa de Publicização	Publicização de CTR de GESTÃO e RELATÓRIOS da COMISSÃO de AVALIAÇÃO	Documentos Publicizados			Documentos Publicizados			
TOTAL - TIPO 1									
							R\$ 28.709,53	R\$ -	R\$ 172.257,18
TOTAL									
							R\$ 7.252.680,77		R\$ 43.516.084,64

CONTRATO DE GESTÃO ANO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL LEONARDO DA VINCI

PERÍODO: 13 de outubro de 2020 a 12 de abril de 2021

ANEXO IV – DETALHAMENTO DO CUSTEIO

AÇÃO 1	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL	
					HLV	GESTÃO HLTV			
SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº de Saídas Hospitalar	Internação Hospitalar	out/20 a mar/21	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 198.901,36	R\$ 226,47		R\$ 1.194.767,01	
				Serviços Essenciais	R\$ 15.322,68	R\$ 17,45		R\$ 92.040,75	
				Transporte	R\$ 12.464,01	R\$ 14,19		R\$ 74.869,19	
				INSUMOS	R\$ 857.295,22	R\$ 976,12		R\$ 5.149.628,04	
				Conservação e Manutenção	R\$ 304.544,61	R\$ 346,76		R\$ 1.829.348,18	
					Serviços Especializados	R\$ 573.934,38	R\$ -	out/20 a mar/21	R\$ 3.443.606,28
					Gases Mediciniais	R\$ 26.820,67	R\$ -		R\$ 160.924,02
					Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 150.327,58	R\$ -		R\$ 901.965,46
					Serviços Administrativos de Apoio	R\$ 10.813,73	R\$ 12,31		R\$ 64.956,25
		Tempo Médio de Permanência			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 400,61	R\$ 0,46		R\$ 2.406,38
				Equipamentos/Sistema	R\$ 133.546,01	R\$ 152,06		R\$ 802.188,38	
				Organização Institucional	R\$ 569,22	R\$ 0,65		R\$ 3.419,24	
TOTAL CUSTEIO					R\$ 2.284.940,07	R\$ 1.746,46		R\$ 13.720.119,15	

AÇÃO 2	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
					HLV	GESTÃO HLTV		
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	Atividade Cirúrgica	out/20 a mar/21	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 373.593,54	R\$ 340,29	R\$	2.243.602,97
				Serviços Essenciais	R\$ 28.780,36	R\$ 26,21	R\$	172.839,47
				Transporte	R\$ 23.410,96	R\$ 21,32	R\$	140.593,72
				INSUMOS	R\$ 1.610.245,13	R\$ 1.466,71	R\$	9.670.271,02
				Conservação e Manutenção	R\$ 572.021,70	R\$ 521,03	R\$	3.435.256,40
	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgias Limpas		Serviços Especializados	R\$ 951.731,40	R\$ -	out/20 a mar/21	R\$	5.710.388,40
			Gases Medicinais	R\$ 50.375,61	R\$ -	R\$	R\$	302.253,66
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 282.351,02	R\$ -	R\$	R\$	1.694.106,11
			Serviços Administrativos de Apoio	R\$ 20.311,27	R\$ 18,50	R\$	R\$	121.978,62
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 752,46	R\$ 0,69	R\$	R\$	4.518,84
Taxa de Suspensão Cirúrgica	Equipamentos/Sistema	R\$ 250.837,52	R\$ 228,48	R\$	R\$	1.506.395,99		
	Organização Institucional	R\$ 1.069,17	R\$ 0,97	R\$	R\$	6.420,84		
TOTAL CUSTEIO					R\$ 4.165.480,13	R\$ 2.624,21	R\$	25.008.626,04

AÇÃO 3	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
					HLV	GESTÃO HLTV		
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Número de Atendimentos Ambulatoriais	Consultas Especializadas	out/20 a mar/21	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 19.323,80	R\$ 17,60	out/20 a mar/21	R\$ 116.048,43
				Serviços Essenciais	R\$ 1.488,64	R\$ 1,36		R\$ 8.939,97
				Transporte	R\$ 1.210,91	R\$ 1,10		R\$ 7.272,09
				INSUMOS	R\$ 83.288,54	R\$ 75,86		R\$ 500.186,43
				Conservação e Manutenção	R\$ 29.587,33	R\$ 26,95		R\$ 177.685,68
				Serviços Especializados	R\$ 48.957,36	R\$ -		R\$ 293.744,13
				Gases Medicinais	R\$ 2.605,63	R\$ -		R\$ 15.633,81
				Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 14.604,36	R\$ -		R\$ 87.626,18
				Serviços Administrativos de Apoio	R\$ 1.050,58	R\$ 0,96		R\$ 6.309,24
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 38,92	R\$ 0,04		R\$ 233,73
		Equipamentos/Sistema	R\$ 12.974,35	R\$ 11,82	R\$ 77.917,03			
		Organização Institucional	R\$ 55,30	R\$ 0,05	R\$ 332,11			
				TOTAL CUSTEIO	R\$ 215.185,74	R\$ 135,73	R\$ 1.291.928,84	

AÇÃO 4	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
					HLV	GESTÃO HLv		
OCUPAÇÃO HOSPITALAR	Taxa de OCUPAÇÃO Hospitalar	Ocupação Hospitalar	out/20 a mar/21	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 49.618,96	R\$ 119,42	R\$ -	R\$ 298.430,30
				Serviços Essenciais	R\$ 3.822,47	R\$ 9,20		R\$ 22.990,05
				Transporte	R\$ 3.109,34	R\$ 7,48		R\$ 18.700,91
				INSUMOS	R\$ 213.865,30	R\$ 514,72		R\$ 1.286.280,12
				Conservação e Manutenção	R\$ 75.973,27	R\$ 182,85		R\$ 456.936,73
				Serviços Especializados	R\$ 125.698,31	R\$ 302,53		R\$ 756.005,05
				Gases Medicinais	R\$ 6.689,98	R\$ 16,10		R\$ 40.236,51
				Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 37.496,79	R\$ 90,25		R\$ 225.522,23
				Serviços Administrativos de Apoio	R\$ 2.697,65	R\$ 6,49		R\$ 16.224,85
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 99,94	R\$ 0,24		R\$ 601,07
				Equipamentos/Sistema	R\$ 33.315,08	R\$ 80,18		R\$ 200.371,55
				Organização Institucional	R\$ 142,00	R\$ 0,34		R\$ 854,06
					R\$ 552.529,10	R\$ 1.329,81		R\$ 3.323.153,43
TOTAL CUSTEIO								

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITENS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
					HLV	GESTÃO HLv		
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	Índice de Satisfação dos Usuários	Manutenção da satisfação dos USUÁRIOS	out/20 a mar/21	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 2.576,51	R\$ 2,35	out/20 a mar/21	R\$ 15.473,12
				Serviços Essenciais	R\$ 198,49	R\$ 0,18		R\$ 1.192,00
				Transporte	R\$ 161,45	R\$ 0,15		R\$ 969,61
				INSUMOS	R\$ 11.105,14	R\$ 10,12		R\$ 66.691,52
				Conservação e Manutenção	R\$ 3.944,98	R\$ 3,59		R\$ 23.691,42
				Serviços Especializados	R\$ 6.527,65	R\$ -		R\$ 39.165,88
PUBLICIZAÇÃO	Taxa de Publicização	Publicização de CTR de GESTÃO e RELATORIOS da COMISSÃO de AVALIAÇÃO	out/20 a mar/21	Gases Medicinais	R\$ 347,42	R\$ -	out/20 a mar/21	R\$ 2.084,51
				Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 1.947,25	R\$ -		R\$ 11.683,49
				Serviços Administrativos de Apoio	R\$ 140,08	R\$ 0,13		R\$ 841,23
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 5,19	R\$ 0,00		R\$ 31,16
				Equipamentos/Sistema	R\$ 1.729,91	R\$ 1,58		R\$ 10.388,94
				Organização Institucional	R\$ 7,37	R\$ 0,01		R\$ 44,28
TOTAL CUSTEIO					R\$ 28.691,43	R\$ 18,10	R\$ -	R\$ 172.257,18
TOTAL GERAL					R\$ 7.246.826,47	R\$ 5.854,31		R\$ 43.516.084,64




CONTRATO DE GESTÃO ANO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL LEONARDO DA VINCI

PERÍODO: 13 de outubro de 2020 a 12 de abril de 2021

ANEXO V – INVESTIMENTO

AÇÃO 1	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº de Saídas Hospitalar	Internação Hospitalar	out/20 a abr/21		06 meses	R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
	Tempo Médio de Permanência					R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO						R\$ -	R\$ -

AÇÃO 2	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	Atividade Cirúrgica	out/20 a abr/21		06 meses	R\$ -	R\$ -
						R\$ -	
	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgias Limpas					R\$ -	
						R\$ -	
						R\$ -	
						R\$ -	
						R\$ -	
						R\$ -	
						R\$ -	
						R\$ -	
Taxa de Suspensão Cirúrgica		R\$ -					
		R\$ -					
TOTAL CUSTEIO						R\$ -	R\$ -

AÇÃO 3	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Número de Atendimentos Ambulatoriais	Consultas Especializadas	out/20 a abr/21		06 meses	R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO						R\$ -	R\$ -

AÇÃO 4	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	ESTIMATIVO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
OCUPAÇÃO HOSPITALAR	Taxa de OCUPAÇÃO Hospitalar	Ocupação Hospitalar	out/20 a abr/21		06 meses	R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO						R\$ -	R\$ -

AÇÃO 7	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	Índice de Satisfação dos Usuários	Manutenção da satisfação dos USUÁRIOS				R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
PUBLICIZAÇÃO	Taxa de Publicização	Publicização de CTR de GESTÃO e RELATÓRIOS da COMISSÃO de AVALIAÇÃO	out/20 a abr/21		06 meses	R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO						R\$ -	R\$ -

TOTAL GERAL						R\$ -	R\$ -
-------------	--	--	--	--	--	-------	-------

CONTRATO DE GESTÃO ANO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL LEONARDO DA VINCI

PERÍODO: 13 de outubro de 2020 a 12 de abril de 2021

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	out-20	nov-20	dez-20	TOTAL 2020
FONTE TESOUREO	R\$ 4.057.100,98	R\$ 11.806.154,07	R\$ 11.806.154,07	R\$ 27.669.409,12
TOTAL	R\$ 4.057.100,98	R\$ 11.806.154,07	R\$ 11.806.154,07	R\$ 27.669.409,12
FONTE	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21
FONTE TESOUREO	R\$ 11.806.154,07	R\$ 11.806.154,07	R\$ 11.806.154,07	R\$ 6.974.863,94
TOTAL	R\$ 11.806.154,07	R\$ 11.806.154,07	R\$ 11.806.154,07	R\$ 6.974.863,94
TOTAL GERAL DESEMBOLSO				

CONTRATO DE GESTÃO ANO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL LEONARDO DA VINCI
PERÍODO: 13 de outubro de 2020 a 12 de abril de 2021
ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES DE RESULTADOS									
AÇÕES	INDICADORES	METAS			REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO	
		out/20	nov/20 a mar/21	abr/21					
SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº de Saídas Hospitalar	176 saídas/periodo	743 saídas / mês	371 saídas/periodo			4		
	Tempo Médio de Permanência	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias			2		
	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	200 cirurgias / mês	800 cirurgias / mês	400 cirurgias / mês			4		
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgias Limpas	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgia Limpa ≤ 3%	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgia Limpa ≤ 3%	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgia Limpa ≤ 3%			2		
	Taxa de Suspensão Cirúrgica	Taxa de Suspensão Cirúrgica ≤ 5%	Taxa de Suspensão Cirúrgica ≤ 5%	Taxa de Suspensão Cirúrgica ≤ 5%			2		
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Número de Atendimentos Ambulatoriais	280 atendimentos/mês	1.200 atendimentos/mês	400 atendimentos/mês			4		
OCUPAÇÃO HOSPITALAR	Taxa de OCUPAÇÃO Hospitalar	Taxa de Ocupação Hospitalar ≥ =80%					2		
SUB TOTAL							20	0	
Resultado Global dos Indicadores de Resultados									
INDICADORES DE GESTÃO									
TIPOLOGIA	INDICADORES	METAS			REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO	
		out/20	nov/20 a mar/21	abr/21					
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	Índice de Satisfação dos Usuários	Índice de satisfação dos usuários ≥ 90%					3		
PUBLICIZAÇÃO	Taxa de Publicização	Documentos Publicizados					3		
SUB TOTAL							6	0	
Resultado Global dos Indicadores de Gestão									
NOTA MÉDIA GLOBAL DO DESEMPENHO DA OS								0,00	
CONCEITO:									

CONTRATO DE GESTÃO ANO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL LEONARDO DA VINCI
PERÍODO: 13 de outubro de 2020 a 12 de abril de 2021
ANEXO VIII - QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO									
INDICADORES	TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA	META			
						out/20	nov/20 a mar/21	abr/21	
1	Nº de Saídas Hospitalar	4	Valor absoluto	Mensal	Número de saídas no período	176 saídas/período	743 saídas / mês	371 saídas/período	
2	Tempo Médio de Permanência	2	Valor absoluto	Mensal	Somatório de paciente-dia no período / Número de saídas no período	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias	
3	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	4	Valor absoluto	Mensal	Número de cirurgias no período	200 cirurgias / mês	800 cirurgias / mês	400 cirurgias / mês	
4	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgias Limpas	2	Percentual	Mensal	(Número de infecções de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas / Total de cirurgias limpas) x100	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgia Limpa ≤ 3%	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgia Limpa ≤ 3%	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico em Cirurgia Limpa ≤ 3%	
5	Taxa de Suspensão Cirúrgica	2	Percentual	Mensal	(Número de cirurgias eletivas suspensas / Nr cirurgias agendadas no período) x100	Taxa de Suspensão Cirúrgica ≤ 5%	Taxa de Suspensão Cirúrgica ≤ 5%	Taxa de Suspensão Cirúrgica ≤ 5%	
6	Taxa de OCUPAÇÃO Hospitalar	2	Percentual	Mensal	(Somatório de paciente-dia / Nr de dias x Leitos) x100	Taxa de Ocupação ≥ =80%	Taxa de Ocupação ≥ =80%	Taxa de Ocupação ≥ =80%	
7	Número de Atendimento Ambulatoriais	4	Valor absoluto	Mensal	Número de atendimentos ambulatoriais realizadas	280 atendimentos/mês	1.200 atendimentos/mês	400 atendimentos/mês	
RESULTADO									
1	Índice de Satisfação do USUÁRIO	3	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes satisfeitos / Total de pacientes pesquisados) x 100	Taxa de satisfação dos USUÁRIOS ≥ 90%	Taxa de satisfação dos USUÁRIOS ≥ 90%	Taxa de satisfação dos USUÁRIOS ≥ 90%	
2	Taxa de Publicização	3	Percentual	Mensal	(Nº de documentos entregues pela SESA / Nº de documentos publicizados pelo ISGH em 48h) x 100	Taxa de publicização de 100% do CONTRATO DE GESTÃO e RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO	Taxa de publicização de 100% do CONTRATO DE GESTÃO e RELATÓRIOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	Taxa de publicização de 100% do CONTRATO DE GESTÃO e RELATÓRIOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	

CONTRATO DE GESTÃO NO 2020/2021 - UNIDADE HOSPITAL LEONARDO DA VINCI
PERÍODO: 13 de outubro de 2020 a 12 de abril de 2021
ANEXO IX - ITENS DE DESPESAS

CÓDIGO		ITENS DE DESPESAS		QTD	CUSTO Unitário	CUSTO TOTAL	%
		DESCRIÇÃO					
3.3.50.00.	00	PESSOAL		1	R\$ 4.424.441,77	R\$ 26.546.650,63	37,89%
3.3.50.00.	07	Bilhetes de Passagem		0	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	09	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		1	R\$ 1.897,47	R\$ 11.384,81	0,02%
3.3.50.00.	18	Encargos Financeiros Indedutíveis		0	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	21	Exames de Laboratório e Especializados		1	R\$ 491.937,47	R\$ 2.951.624,82	4,21%
3.3.50.00.	24	Ferramentas e Utensílios		1	R\$ 5.201,26	R\$ 31.207,55	0,04%
3.3.50.00.	25	Festividades e Homenagens		0	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	26	Fornecimento de Alimentação		1	R\$ 625.224,03	R\$ 3.751.344,19	5,35%
3.3.50.00.	27	Fretes e Transporte de Encomendas		0	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	28	Gás e Outros Materiais Engarrafados		1	R\$ 87.768,94	R\$ 526.613,65	0,75%
3.3.50.00.	29	Gêneros de Alimentação		1	R\$ 26.242,50	R\$ 157.455,02	0,22%
3.3.50.00.	34	Limpeza e Conservação		1	R\$ 524.758,06	R\$ 3.148.548,36	4,49%
3.3.50.00.	36	Locação de Imóveis		0	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	37	Locação de Máquinas e Equipamentos		1	R\$ 85.394,22	R\$ 512.365,34	0,73%
3.3.50.00.	38	Locação de Veículos		1	R\$ 2.184,41	R\$ 13.106,45	0,02%
3.3.50.00.	40	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		1	R\$ 244.837,70	R\$ 1.469.026,19	2,10%
3.3.50.00.	41	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas		0	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	43	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos		1	R\$ 352.012,30	R\$ 2.112.073,80	3,01%
3.3.50.00.	44	Manutenção e Conservação de Veículos		1	R\$ 1.128,61	R\$ 6.771,67	0,01%
3.3.50.00.	53	Material de Copa e Cozinha		1	R\$ 1.349,90	R\$ 8.099,42	0,01%
3.3.50.00.	55	Material de Expediente		1	R\$ 17.808,74	R\$ 106.852,41	0,15%
3.3.50.00.	56	Material de Limpeza e Produção de Higienização		1	R\$ 7.157,44	R\$ 42.944,64	0,06%
3.3.50.00.	58	Material de Processamento de Dados		1	R\$ 878,16	R\$ 5.268,94	0,01%
3.3.50.00.	64	Material Hospitalar		1	R\$ 1.835.222,63	R\$ 11.011.335,78	15,72%
3.3.50.00.	65	Material Laboratorial		1	R\$ 40.710,41	R\$ 244.262,48	0,35%
3.3.50.00.	67	Material Odontológico		0	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	72	Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações		1	R\$ 83.522,61	R\$ 501.135,65	0,72%
3.3.50.00.	74	Material para Manutenção de Veículos		1	R\$ 1.445,66	R\$ 8.673,96	0,01%
3.3.50.00.	81	Medicamentos		1	R\$ 786.854,18	R\$ 4.721.125,10	6,74%
3.3.50.00.	83	Outros Materiais de Consumo		1	R\$ 29.214,81	R\$ 175.288,84	0,25%

3.3.50.00.	84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	86	Seguros em Geral	0	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	89	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	0	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	93	Serviço de Incineração/Destruição de Material	1	R\$	71.044,72	R\$	426.268,34	0,61%
3.3.50.00.	95	Serviços Bancários	1	R\$	1.312,12	R\$	7.872,72	0,01%
3.3.50.00.	96	Serviços de Água e Esgoto	1	R\$	33.346,72	R\$	200.080,31	0,29%
3.3.50.00.	101	Serviços de Comunicação em geral (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que	1	R\$	7.281,36	R\$	43.688,17	0,06%
3.3.50.00.	103	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1	R\$	8.649,13	R\$	51.894,77	0,07%
3.3.50.00.	104	Serviços de Energia Elétrica	0	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	105	Serviços de Internet	1	R\$	9.558,66	R\$	57.351,98	0,08%
3.3.50.00.	109	Serviços de Publicidade	1	R\$	1.864,40	R\$	11.186,38	0,02%
3.3.50.00.	110	Serviços de Socorro e Salvamento	1	R\$	34.167,52	R\$	205.005,12	0,29%
3.3.50.00.	112	Serviços Gráficos e Editoriais	0	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	113	Serviços Hospitalares, Médicos e Odontológicos	1	R\$	1.649.093,33	R\$	9.894.559,97	14,12%
3.3.50.00.	115	Serviços Técnicos Profissionais	1	R\$	26.769,34	R\$	160.616,06	0,23%
3.3.50.00.	116	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	0	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	119	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1	R\$	156.841,96	R\$	941.051,76	1,34%

TOTAL GLOBAL DAS DESPESAS							R\$ 70.062.735,27	100,00%
---------------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------	---------